

MEMORANDO GAB Nº453/2021 – SEMUSS  
Salinópolis, 24 de maio de 2021

A Sra. **Cynthia Caroline Gomes de Sena**  
Secretária Municipal de Administração

**SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS DE USO CONTÍNUO E PSICOTRÓPICOS DA FARMÁCIA BÁSICA**

Ao cumprimenta-la cordialmente, venho por meio deste expediente solicitar a aquisição de medicamentos de uso contínuo e psicotrópicos da farmácia básica, injetáveis de uso hospitalar e atendimento ao insulino dependente, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, agregando em suas 16 Unidades de Saúde, 2 Estratégias de Saúde da Família, 2 Postos de Saúde, Centro de Apoio Psico Social- CAPS e Centro de Atendimento ao COVID19.

Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir.

Desde já nosso cordial agradecimento.



*Dayler J. B. Monteiro*  
CRF/PA: 6460  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 017/2021

**Dayler Júlio Borges Monteiro**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 017/2021

RECEBIDO  
EM: 24/05/21 às \_\_\_\_\_  
*Johanna*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

MEMORANDO GAB Nº453/2021 – SEMUSS  
Salinópolis, 24 de maio de 2021

A Sra. **Cynthia Caroline Gomes de Sena**  
Secretária Municipal de Administração

**SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS DE USO  
CONTÍNUO E PSICOTRÓPICOS DA FARMÁCIA BÁSICA**

Ao cumprimenta-la cordialmente, venho por meio deste expediente solicitar a aquisição de medicamentos de uso contínuo e psicotrópicos da farmácia básica, injetáveis de uso hospitalar e atendimento ao insulino dependente, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, agregando em suas 16 Unidades de Saúde, 2 Estratégias de Saúde da Família, 2 Postos de Saúde, Centro de Apoio Psico Social- CAPS e Centro de Atendimento ao COVID19.

Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir.

Desde já nosso cordial agradecimento.



**Dayler J. B. Monteiro**  
CRF/PA: 6460  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 017/2021

**Dayler Júlio Borges Monteiro**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 017/2021

EM: 24/05/21 às \_\_\_\_\_  
*Jubima*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS TIPOS: AMBULATORIAIS DE USO CONTÍNUO, AMBULATORIAIS E PSICOTRÓPICOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR, CONTROLADOS E DE ATENDIMENTO AO INSULINO DEPENDENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS**, para o prazo indeterminado.

### DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação é registrar preços para a contratação de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS TIPOS: AMBULATORIAIS DE USO CONTÍNUO, AMBULATORIAIS E PSICOTRÓPICOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR, CONTROLADOS E DE ATENDIMENTO AO INSULINO DEPENDENTE** para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS**, conforme quantitativos contidos neste Termo, objetivando o conserto bem como reparos para um bom funcionamento da frota de automóveis patrimoniais existentes.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

*"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;"*

### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACOMPANHAMENTOS

3.1. O detalhamento das especificações desta contratação deverá observar rigorosamente os tipos e modelos e suas Especificações constantes neste documento.

### MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1.	AMIODARONA 150MG INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML	AMPOLA	3.000
2.	AMIODARONA, CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	3.000
3.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	2.400
4.	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	3.000
5.	CLORETO DE SÓDIO 10%INJ. AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	6.000

6.	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMP.	17.500
7.	FENITOÍNA SÓDICA 5% 50MG/ ML SOL. INJ. AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	1.200
8.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP.	40.000
9.	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG	COMP.	285.000
10	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJ AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	20.000
11	HALOPERIDOL 1 MG	COMP.	12.000
12	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	COMP.	37.500
13	IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG	COMP.	237.500
14	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50 MG/ML FRASCO COM 20 ML	FRASCO	3.000
15	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML VIDRO COM 100ML E COPO DOSADOR	UNIDADE	20.000
16	PARACETAMOL 100MG/ML GOTAS FRASCO C/10ML	FRASCO	1.500
17	PARACETAMOL DOSAGEM 500 MG	COMP.	10.000
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.000

### MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS NÃO BÁSICOS

19	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	3.000
20	ESCITALOPRAM 10MG.	COMP.	1.500
21	ESCITALOPRAM 15MG.	COMP.	1.500
22	ESCITALOPRAM 20MG	COMP.	30.000
23	FLUOXETINA 10MG	COMP.	60.000
24	LEVOMEPROMAZINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	300
25	LEVOMEPROMAZINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	5700
26	MIRTAZAPINA 30MG.	COMP.	1.500
27	NALBUFINA 10 MG. INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	1.200
28	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMP.	5.000
29	SERTRALINA 50MG	COMP.	60.000
30	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	3.000
31	VENLAFAXINA 150MG	COMP.	18.000

### MEDICAMENTOS COM DOTAÇÃO MAC E PAB

32	AMPICILINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL VIDRO C/ 100 ML COM	UNIDADE	1.000
----	---	---------	-------

	DILUENTE E COPODOSADOR	UNIDADE	1.000
33	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMP.	1.200
34	BENZOATO DE BENZILA SOL.TÓPICA VIDRO C/ 60 ML	UNIDADE	17.100
35	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE COM 120 ML E COPO DOSADOR	UNIDADE	8.550
36	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP.	20.000
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/MLGOTAS FRASCO COM 10 ML	FRASCO	6.000
38	CEFTAZIDIMA 1G. INJETÁVEL	AMPOLA	15.000
39	DICLOFENACO SÓDICO, DOSAGEM 50 MG	COMP.	10.000
40	DIMETICONA 40 MG	COMP.	15.000
41	GENTAMICINA 20MG INJAMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	1.500
42	GLUCONATO DE CÁLCIO10% (100MG/ML) INJ AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	1.200
43	HEPARINA SODICA 5.000 UIAMPOLA C/ 0,25 ML	FRASCO	5.000
44	IVERMECTINA 6 MG.	COMP.	1.500
45	DEXTROCETAMINA 50MG/MLAMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	300
46	FLUFENAZINA (ENANTATO)SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	120
47	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS FRASCO C/ 15 ML	FRASCO	900
48	ÓLEO MINERAL VIDRO COM100 ML E COPO DOSADOR	AMPOLA	3.000
49	ONDASENTRONA 2MG/MLAMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	3.000
50	SECNIDAZOL 1 G	COMP.	3.000
51	SORO ADRENOPLASMA SOLUÇÃO GELATINOSA 3,5% 500ML	FRASCO	150
52	SORO GLICOSADO 0,5% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.500
53	TENOXICAM 20 MG POLIOFILIZADO	FRASCO	625

#### DA ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73 de 5 de agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

#### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, modelo e versão, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem

referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

**5.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item que compõem o lote e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

**5.1.3.** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

**5.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**5.1.5.** Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior **que 12 (doze) meses**, tendo como início a data do recebimento definitivo do material;

**5.1.6.** A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **UFPA**;

**5.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **DA CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS**

**6.1. Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **03 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações neste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

**6.2.** Para tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

**6.3.** Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório ou mecânica de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

**6.4.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código e modelo e **nº do item**;

**6.5.** Os produtos colocados à disposição da administração não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

**6.6.** Será considerada aprovada a amostra que atender os requisitos citados neste Termo de Referência e **anexo II**, deste edital, sendo que a recusa do objeto será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**7.1.1.** O **atestado ou declaração** deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

7.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

## **DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA HABILITAÇÃO**

8.1. Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito. (essa declaração e mais para serviços)

8.2. Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade, de acordo com modelo constante do Anexo V deste Edital.

## **PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

9.1. Os produtos deverão ser entregues em **até 15 (QUINZE) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço**: Município de Salinópolis, Zona Urbana, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias;

9.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS- SEMUSS /PMS**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

9.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

9.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS-SEMUSS /PMS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

9.5. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

9.6. O prazo será conforme **validade da medicação**, contados a partir da data da entrega;

9.6.1. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

9.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

## **DO RECEBIMENTO**

10.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF e em outros sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

11.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS-SEMUSS /PMS**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como na legislação em vigor;

12.2. Colocar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS-SEMUSS /PMS**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e no **Anexo II**;

12.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

12.4. Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;



**12.5.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**12.6.** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**12.7.** Aplicam-se também as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**12.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.9.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

**12.10.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**12.11.** A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**12.12.** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

**12.13.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**12.14.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

**13.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.3.** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**13.4.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos

**13.5.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**13.6.** Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

13.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos produtos constantes no item que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista nas **Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.**

Salinópolis/PA, 24 de MAIO de 2021.

DAYLER JULIO  
BORGES  
MONTEIRO:94553  
505215

Assinado de forma digital  
por DAYLER JULIO BORGES  
MONTEIRO:94553505215  
Dados: 2021.05.24 12:02:09  
-03'00'

**Dayler Júlio Borges Monteiro**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 017/2021